



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 770 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
REDUZIR O PASSIVO E EVITAR A
PRESCRIÇÃO DE PROCESSOS DE
FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 11 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para reduzir o passivo e evitar a prescrição de processos de fiscalização.

Art. 2º. Compete ao GT:

I – Validar, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria no Diário Oficial, os dados levantados até o momento, a partir da pesquisa física nos setores dos processos relacionados e inclusive busca física por processos que porventura não tenham sido lançados no sistema;

II – Avaliar o atual fluxo dos processos administrativos que envolvam Autos de Constatação ou de Infração, para que sejam tomadas medidas de correção desses fluxos visando à melhoria do controle de prazos;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

III – Apontar, após a validação dos dados, as necessidades específicas de alocação temporária de recursos humanos, em determinados setores, de forma a viabilizar em prazo curto a tomada de medidas administrativas necessárias para a conclusão do processo, ou para a interrupção da contagem de prazo prescricional;

IV – Submeter à avaliação da Procuradoria do INEA quais os atos processuais são considerados para fins de interrupção do prazo prescricional; e

V – Avaliar os setores do INEA que possuam passivo de processos de fiscalização.

Art. 3º. Designar **EMERSON OLIVEIRA DE BARROS**, id funcional nº 2511394-1; **FLAVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, id funcional nº 580926-6; **NESTOR PRADO JUNIOR**, id funcional nº 4189477-7; **CRISTIANA POMPEO DO AMARAL MENDES**, id funcional 4152236-2; **FELIPE DE SOUZA QUEIROZ**, id funcional nº 2046414-2; **HUGO OLIVEIRA ZOFOLLI**, id funcional nº 4461154-4; **MARCELA DE BIASE DAMASCENO**, id funcional nº 562749-4 e **ALEXANDRE FELIX BARBOSA**, id funcional nº 2167822-7, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 2º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.4561/2018.

Art. 4º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2018.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada em 25.04.2018, DO nº 75, página 14.